



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 28.167/2021

**EDITAL NÚMERO 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.** Objeto: Contratação de empresa técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de autoclaves dos consultórios e dos ambulatórios, das Unidades Básicas de Saúde, Clínicas de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidade Móvel, Unidade de Saúde Prisional – PECAN e Serviços Especializados (Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência do Idoso, Centro de Especialidades Médicas – SAE/CTA e Ambulatório de Feridas – PAC, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS. Propostas: até as 13 horas do dia 06/07/2021. Abertura: 13h:10 min, do dia 06/07/2021. Disputa: 14 horas do dia 06/07/2021. Edital: site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Fabio Ramos Cannas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL NÚMERO 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, ), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto: Contratação de empresa técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de autoclaves dos consultórios e dos ambulatórios, das Unidades Básicas de Saúde, Clínicas de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidade Móvel, Unidade de Saúde Prisional – PECAN e Serviços Especializados (Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência do Idoso, Centro de Especialidades Médicas – SAE/CTA e Ambulatório de Feridas – PAC, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS. Descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Art. 24, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) pregoeiro (a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO:** o acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **prefeitura Municipal de Canoas**: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul**: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 13 horas do dia 06/07/2021.**

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 13h:10 min do dia 06/07/2021.**

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 06/07/2021.**

**1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.7.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

**1.8.** Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.

**1.9.** Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br). Não serão aceitos se remetidos via correio.

**1.10.** Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do Contrato, ou documento equivalente, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ao Cidadão – CAC.

**1.10.1.** Durante o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Corona Vírus o CAC está realizando atendimentos através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.

**1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 12h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I** – Termo de referência.

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Anexo III** – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Anexo IV** – Termo de credenciamento.

**Anexo V** – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**Anexo VI** – Modelo de declaração de que no quadro societário da empresa não há funcionários efetivos ou comissionados junto ao Município de Canoas.

**Anexo VII** – Formulário de dados da empresa.

**Anexo VIII** – Minuta de contrato.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5.** É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.6.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**2.6.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.7.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.7.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

**2.7.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.7.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.7.5.1.** A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.7.6.** A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.7.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.7.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.7.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.7.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou do termo de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

**4.1.2.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias.

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

constantes na Lei nº 10.192/01 e Decreto Municipal nº 12/13.

**4.2.5.** O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

**4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

**4.2.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

## **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

**5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

**5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

**6.1.2** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.3.1.** Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. **A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;

d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

e) certificado de regularidade junto ao FGTS;

f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

#### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.5.1.** Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com relação ao objeto da presente licitação

**6.1.5.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

**6.1.6.** A empresa contratada deverá apresentar Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

**6.1.7.** A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

**6.1.8.** A empresa contratada deverá apresentar Declaração de que disponibilizará ao Município, sempre que necessário de acordo com o previsto no TR, empréstimo de equipamentos em substituição aos retirados para conserto, sem ônus ao Contratante.

#### **6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o cartão de registro cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2. 6.1.3., 6.1.4., alíneas “a” até “f” todos dentro de seu prazo de validade.

**6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## **7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de MENOR PREÇO GLOBAL e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO GLOBAL, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11.** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

edital.

**7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou MENOR PREÇO GLOBAL quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

**7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO GLOBAL, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO GLOBAL, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14 ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) declarações/certidões (em caso de necessidade).

**7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

**7.3.2. A licitante cadastrada no DLC e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade** deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

**7.3.3. Os documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### **7.4. DOS RECURSOS**

**7.4.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar, no prazo de vinte minutos, sua intenção de recorrer.

**7.4.2.** Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações - Comissão Especial de Pregão, bem como o número do edital e da licitação (Pregão Eletrônico), no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir no término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.4.2.1.** Em virtude da Pandemia instaurada pelo Covid-19, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

**7.4.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.4.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.4.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.2 nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.8.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### **7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

**8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante(s) vencedora(s).

### **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O serviço deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

**9.2.** O serviço deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

**9.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.4. O prazo de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

**9.5. Local e horário de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

**9.6.** Todo e qualquer serviço fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

**9.7.** Os serviços se estiver de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

**9.7.1. Provisoriamente,** no ato da conclusão do serviço, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das especificações do serviço.

**9.7.2. Definitivamente,** no prazo máximo de dez dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do serviço na fatura.

**9.7.3.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do (serviço) contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

**10.2.** Quanto procedimento da licitação:

**10.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela referência constante no item 11.3 da minuta de contrato em anexo:

**10.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**10.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**10.3.1.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**10.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4ºandar, Centro, fone (51) 323.63099 – opções 2 - 6, no horário constante do item **1.11.**

**11.3.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 26 vinte e seis dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um (26/05/2021)

Fabio Ramos Cannas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



## EDITAL NÚMERO 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Para atender solicitação expressa do **Processo: 28.167/2021 –PA: 154/2021/DTA SMS E PA: 155/2021/DTA/SMS** – A presente solicitação de contratação de uma nova empresa técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de autoclaves é para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Clínicas de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas CEO, Unidade Prisional – PECAN, Unidade Móvel, Serviços Especializados (Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência do Idoso, Centro de Especialidade Médicas – SAE/CTA e Ambulatório de Feridas – PAC) É importante que seja atendida esta solicitação pois a contratação da empresa técnica será essencial para garantir a continuidade da atenção à saúde da população do Município de Canoas através da perfeita operação dos equipamentos proporcionada pela sua manutenção preventiva e corretiva.

### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

**2.1. Do Objeto:** O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a: Contratação de empresa técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de autoclaves dos consultórios e dos ambulatórios, das Unidades Básicas de Saúde, Clínicas de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidade Móvel, Unidade de Saúde Prisional – PECAN e Serviços Especializados (Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência do Idoso, Centro de Especialidades Médicas – SAE/CTA e Ambulatório de Feridas – PAC, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS.

**2.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. As médias dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

**2.3. Descrição técnica** e os valor **estimado unitário e total do lote** é o constante do quadro abaixo:

LOTE 01				
Itens	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável Mensal	Valor Total Máximo Aceitável Anual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

01	12 Meses	Contratação de empresa técnica para manutenção preventiva de equipamentos odontológicos e corretiva de equipamentos odontológicos e de autoclaves dos consultórios das Unidades de Saúde do Município	R\$87.666,67	R\$1.052.000,04
O valor máximo aceitável para o presente lote 01 é de <b>R\$1.052.000,04</b>				
Responsável pela as informações de ordem técnica – Sr. <sup>a</sup> Luciana Machado Vaz – Matrícula nº. 07925-0– Função: Odontóloga – e-mail: saudebucal.canoas@gmail.com – Telefone: (51) 3236-1600 – Ramal: 5046. Secretaria Municipal de Saúde.				
Responsável pela elaboração do termo de referência – Sr. <sup>a</sup> Luciana Machado Vaz – Matrícula nº. 07925-0– Função: Odontóloga – e-mail: saudebucal.canoas@gmail.com – Telefone: (51) 3236-1600 – Ramal: 5046. Secretaria Municipal de Saúde.				

3. Para contratação de empresa técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de autoclaves dos consultórios e dos ambulatórios, das Unidades Básicas de Saúde, Clínicas de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidade Móvel, Unidade de Saúde Prisional – PECAN e Serviços Especializados (Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência do idoso, Centro de Especialidades Médicas – SAE/CTA e Ambulatório de Feridas – PAC).

3.1. OBJETIVO: Garantir a continuidade da atenção à saúde da população do Município nas Unidades de Saúde acima citadas, através da perfeita operação de equipamentos proporcionada pela sua manutenção preventiva e corretiva.

3.1.1. CONDIÇÕES: A empresa contratada deverá prestar assistência técnica especializada em materiais e equipamentos de uso odontológico e nas autoclaves das Unidades de Saúde. A assistência deverá ser em caráter de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a mão de obra e o fornecimento e substituição de peças de reposição e componentes indispensáveis para o funcionamento dos seguintes equipamentos listados abaixo.

Quantidades	Equipamentos
60	Cadeiras Odontológicas
60	Refletores
60	Unidades Auxiliares
60	Karts
120	Mochos
60	Compressores de Ar
60	Aparelhos fotopolimerizadores
80	Autoclaves
10	Amalgamador capsular
60	Negatoscópio
50	Ultrassom com jato de bicarbonato
60	Seladoras (incluindo a substituição das fitas)
03	Aparelhos de RX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

60	Canetas de alta rotação
60	Contra – Ângulos
60	Micro – motores
02	Peça Reta
14	Bomba a vácuo
02	Cubas ultrassônicas
40	Acionamentos elétricos para torneira (pedal)
40	Incubadoras de Testes Biológicos para Autoclaves
04	Localizadores apicais
01	Bisturi elétrico
05	Ultrassom com encaixe borden rosqueável
01	Aparelho de laserterapia

**3.1.2.** Na manutenção preventiva e corretiva, os serviços de reparo para eliminar os defeitos técnicos e/ou decorrentes de uso normal, deverão também incluir a reposição de materiais e insumos necessários, bem como fornecer os materiais de consumo, para restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Relação dos Materiais de Reposição (exemplificativo):

- a) Parafusos
- b) Roscas
- c) Bielas
- d) Anéis
- e) Borrachas
- f) Correias
- g) Fusíveis
- h) Fios
- i) Fitas para seladoras
- j) Lâmpadas
- k) Garrafas externas de reservatórios de água
- l) Cubas de cuspeira
- m) Outros correlato

**3.1.3.** Relação dos Materiais de Consumo (exemplificativo):

- a) óleo lubrificante
- b) álcool
- c) gasolina
- d) estopa
- e) fita isolante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- f) soldas
- g) graxa
- h) lixas
- i) vaselina
- j) gás
- m) produtos de limpeza
- n) filtros
- o) outros correlatos

**3.1.4.** A substituição das peças dos equipamentos listados, e/ou outros que não listados deverá ser por outra de configuração idêntica ou superior, original e nova.

**3.1.5.** Não é permitido o uso de peças de outros equipamentos de propriedade desta Prefeitura, mesmo quando estes equipamentos apresentarem laudo de impossibilidade de conserto.

**3.1.6.** A execução da manutenção deverá incluir a restauração (pintura, limpeza, substituição de estofamento, de peças desgastadas com a identificação de seus limites de uso, ajustes mecânicos, correção de ruídos e, entre outros) dos equipamentos odontológicos.

**3.1.7.** A empresa deverá atender todas as Unidades de Saúde relacionadas abaixo:

Relação de Unidades de Saúde com Consultórios Odontológicos Completos

Unidade	Endereço	Quantidade Consultórios
Boa Saúde	Rua Boa Saúde, nº. 1640 Rio Branco	01
CAIC	Rua Principal sem nº. Guajuviras	03
Central Park	Rua A, nº. 272 Central Park	01
Cerne	Rua Eng. Kindler, nº. 1460 Cerne	02
Concoba	Rua Rodrigues Alves, nº. 769 Niterói	01
Estância Velha	Rua São Matheus sem nº. Estância Velha	02
Fátima	Rua Buttenbender, nº 244 Fátima	01
Fernandes	Rua Gomes F. de Andrade, nº 1036 Fernandes	01
Guajuviras II	Av. Principal nº.1991 Guajuviras	02
Harmonia	Rua Machado de Assis sem nº Harmonia	03
Igara	Rua Tupi, nº. 274 Igara	01
Mathias Velho	Rua Rio Grande do Sul, nº 1615 Mathias Velho	01
Mato Grande	Rua República, nº. 560 Mato Grande	03
Natal	Rua N. Senhora da Conceição, nº. 285 Natal	01
Niterói - UBS	Rua Mal.Rondon,nº. 132 Niterói	01
Niterói - Clínica	Rua 1º de Maio nº. 534 Niterói	01
Nova Niterói	Rua Quarai sem nº. Niterói	02
Olaria	Rua Alberto Rodrigues de O. Alves, nº. 25 Olaria	01
Pedro L Silveira	Rua Mauá, nº 1724 Rio Branco	01
Prata	Rua João Nicolau, nº. 218 Fátima	02
Praça América	Rua Rio Grande do Sul, nº. 420 Mathias Velho	03
Rio Branco	Rua José de Alencar sem nº. Rio Branco	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

São José	Rua João Pessoa sem nº. São José	01
São Luis	Rua Teófilo Otoni, nº. 268 São Luis	01
São Vicente	Rua Walter de Oliveira Ilha nº 90 São Vicente	03
Santa Isabel	Rua Cel. Vicente, nº 191 Centro	03
Santo Operário	Rua da Associação, nº. 331 Vila Cerne	01
União	Rua São Borja, nº. 395 Mathias Velho	04
CEO	Rua Frei Orlando, nº. 74 Centro	08
CEM/SAE	Rua Brasil, nº 438 Centro	01
Unidade Móvel		01
PECAN	Estrada Passo do Nazário, nº 3505 Guajuviras	02

**3.1.8. Relação de Unidades de Saúde sem Consultórios Odontológicos**

Unidade	Endereço
Centro de Referência do Idoso	Rua Guilherme Schell nº 6184 – Centro
Centro de Referência da Mulher	Rua Teixeira de Freitas, nº 70 – Centro
Ambulatório de Feridas – PAC	Rua Guilherme Morsh nº 298 – Centro
CEM	Rua Brasil, nº 438 – Centro

**3.1.9.** Os endereços das unidades podem mudar e a empresa será comunicada da alteração para continuidade dos atendimentos.

**3.1.10.** Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados na Unidade;

**3.1.11.** Quando houver a necessidade de remoção dos equipamentos para conserto na empresa deverá ser providenciada a substituição (reposição) dos mesmos, no prazo de **24 horas**, para que não haja interrupção dos atendimentos;

**3.1.12.** A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade e quantidades de equipamentos para empréstimo;

**3.1.13. Relação Mínima de Equipamentos para Empréstimo e Quantitativos Mínimos:**

Equipamentos	Quantidade Mínima
Autoclaves mínimo 21litros, bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220, em perfeito funcionamento.	07 unidades
Canetas de Alta Rotação	12 unidades
Contra Ângulos	12 unidades
Micro Motores	12 unidades
Compressores bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	07 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Fotopolimerizadores bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	07 unidades
Amalgamadores bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	02 unidades
Ultrassom com Jato de Bicarbonato bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	03 unidades
Raio-x bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	01 unidade
Seladoras bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	07 unidades
Incubadoras bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	05 unidades
Localizadores apicais bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	01 unidade

**3.1.14.** O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, inclusive em caso de mudança de endereço, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante;

**3.1.15.** Os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados, e entregues, em pleno funcionamento, às Unidades no prazo de 07 dias. Na impossibilidade de cumprimento do prazo deverão justificar, por escrito, e estimar novo prazo;

**3.1.16.** Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e, comprovando através de orçamentos quando a justificativa envolver custo, e enviar a Coordenação de Odontologia, junto com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 dias.

**3.1.17.** A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser feita imediatamente à Coordenação, através de e-mail;

**3.1.18.** Não será permitida a retirada de peças dos equipamentos que receberem laudo de impossibilidade de conserto, salvo quando autorizado pela Coordenação.

**3.1.19.** A empresa deverá apresentar a Coordenação relatórios mensais dos atendimentos realizados, inclusive uma listagem dos equipamentos que foram recolhidos e qual a situação em que se encontram;

**3.1.20.** A empresa deverá realizar a manutenção preventiva em todas as Unidades de Saúde, de 15 em 15 dias, respeitando uma agenda previamente elaborada e encaminhada à Coordenação Odontológica com antecedência para divulgação nas Unidades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**3.1.21.** Na ocasião da visita para manutenção preventiva, deverá o técnico revisar todos os equipamentos da Unidade que estão listados acima, fornecer óleo para lubrificação das pontas, drenar compressor e fornecer um comprovante (planilha) da revisão técnica realizada;

**3.1.22.** Caberá a empresa comprovar o correto destino dos resíduos gerados da manutenção executada, conforme suas diversas classes.

**3.1.23.** Quando solicitados os consertos, através de e-mail, a empresa terá o prazo de 24 horas após o comunicado para realizar a visita técnica e o reparo do equipamento danificado;

**3.1.24.** Compete a empresa o transporte e a instalação dos consultórios e/ou equipamentos quando necessária a substituição dos mesmos ou em caso de mudança de endereço da UBS;

**3.1.25.** Cabe a empresa o fornecimento de materiais e acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos (fios para estrutura elétrica, canos para estrutura hidráulica, mangueiras e outros), assim como a reposição de peças que sofrem desgaste (fitas para seladora, lâmpadas, filtros, entre outros).

**3.1.26.** Cabe a empresa a garantia pelos serviços prestados, de no mínimo 60 dias.

### **3.2. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.2.1.** A empresa contratada deverá apresentar:

**3.2.1.1.** Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);

**3.2.1.2.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

**3.2.1.3.** Atestado de Capacitação Técnica;

**3.2.1.4.** Declaração de que disponibilizará ao Município, sempre que necessário de acordo com o previsto no TR, empréstimo de equipamentos em substituição aos retirados para conserto, sem ônus ao Contratante.

### **3.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**3.3.1.** O contrato deverá ser por um período de 01 (um) ano, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, a necessidade de trabalho e o cumprimento satisfatório do serviço pela contratada, atestado pelo fiscal.

**3.3.2.** O contrato deverá ser executado em regime de empreitada por preço global, considerando-se as variáveis de custo de todo o serviço:

**3.3.2.1.** Hora técnica profissional;

**3.3.2.2.** Transporte;

**3.3.2.3.** Reposição de peças;

**3.3.2.4.** Insumos (materiais de reposição e consumo);

**3.3.2.5.** Empréstimos.

### **3.4. DA FISCALIZAÇÃO**

**3.4.1.** O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação estarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designará servidor que ficará responsável pela fiscalização.

### **3.5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA**

**3.5.1.** O servidor responsável pelas informações de ordem técnica: Luciana Machado Vaz, odontóloga, matrícula 07925-0, Telefone 3236-1600 ramal 5046, e-mail saudebucal.canoas@gmail.com

### **3.6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**3.6.1.** Luciana Machado Vaz, odontóloga, matrícula 07925-0, Telefone 3236-1600 ramal 5046, e-mail saudebucal.canoas@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde** que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

**5.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL NÚMERO 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante  
.....,  
inscrita no CNPJ sob o número ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

## EDITAL NÚMERO 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL NÚMERO 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.**  
**ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credencio o (a) Sr. (a) .....  
....., portador (a) da Cédula de  
Identidade número ..... e CPF número  
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de  
Canoas/RS, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações  
e Compras(DLC), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
.....inscrita no CNPJ sob o nº  
....., bem como formular propostas, ofertar lances,  
interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao  
credenciamento e inerentes ao certame.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia da Identidade para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL NÚMERO 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º  
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante  
..... CNPJ  
....., se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006,  
pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto,  
atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos  
constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL NÚMERO 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... não possui em seu quadro societário da empresa, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores. .... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL NÚMERO 141/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE
	( ) FILIAL	FUNDAÇÃO: __/__/____	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------	---------	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO VIII**

**Contrato nº. XX de 2021**

Contratação de empresa técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de autoclaves dos consultórios e dos ambulatórios, das Unidades Básicas de Saúde, Clínicas de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidade Móvel, Unidade de Saúde Prisional – PECAN e Serviços Especializados (Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência do Idoso, Centro de Especialidades Médicas – SAE/CTA e Ambulatório de Feridas – PAC, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_/RS, na rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº.28.167/2021 que originaram o edital nº. 141/2021, subordinando-se às disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº. 141/2021 - Pregão Eletrônico, consiste na Contratação de empresa técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de autoclaves dos consultórios e dos ambulatórios, das Unidades Básicas de Saúde, Clínicas de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidade Móvel, Unidade de Saúde Prisional – PECAN e Serviços Especializados (Centro de Referência da Mulher, Centro de Referência do Idoso, Centro de Especialidades Médicas – SAE/CTA e Ambulatório de Feridas – PAC, para atender a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital e conforme anexo I, termo de referência, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	12 Meses	Contratação de empresa técnica para manutenção preventiva de equipamentos odontológicos e corretiva de equipamentos odontológicas e de autoclaves dos consultórios das Unidades de Saúde do Município	R\$	R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/01 e o Decreto Municipal nº 012/13.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. Os serviços efetivamente realizados serão pagos mensalmente em até 30(trinta) dias contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal/fatura.

3.4.2. Cópias das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.4.3. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar do recebimento da ordem de início dos serviços (OIS) pela contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, a necessidade de trabalho e o cumprimento satisfatório do serviço pela contratada, atestado pelo fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações conforme segue abaixo:

Dotação: 1501.10.301.0045.2125.0000-339039  
Fonte de Recurso: 40  
Indicador de Recurso: 690 – Valor R\$217.079,37

Dotação: 1501.10.301.0045.2125.0000.339039  
Fonte de Recurso: 40  
Indicador de Recurso: 693 – Valor R\$834.920,67

**CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal XXXX, matrícula XXX, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços realizados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

6.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

6.3. A fiscalização do objeto pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

6.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega do objeto às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

6.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

7.2. O contrato deverá ser executado em regime de empreitada por preço global, considerando –se as variáveis de custo de todo o serviço;

7.2.1. Hora técnica profissional;

7.2.2. Transporte;

7.2.3. Reposição de Peças;

7.2.4. Insumos (materiais de reposição e consumo);

7.2.5. Empréstimos.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega do objeto:

8.1.1. entregar objeto licitado dentro do prazo previsto do termo de referência do edital.

8.1.2. atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição do objeto entendida como inadequada.

8.1.3. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica especializada em materiais e equipamentos de uso odontológico e nas autoclaves das Unidades de Saúde. A assistência deverá ser em caráter de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a mão de obra e o fornecimento e substituição de peças de reposição e componentes indispensáveis para o funcionamento dos seguintes equipamentos listados abaixo.

Quantidades	Equipamentos
60	Cadeiras Odontológicas
60	Refletores
60	Unidades Auxiliares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

60	Karts
120	Mochos
60	Compressores de Ar
60	Aparelhos fotopolimerizadores
80	Autoclaves
10	Amalgamador capsular
60	Negatoscópio
50	Ultrassom com jato de bicarbonato
60	Seladoras (incluindo a substituição das fitas)
03	Aparelhos de RX
60	Canetas de alta rotação
60	Contra – Ângulos
60	Micro – motores
02	Peça Reta
14	Bomba a vácuo
02	Cubas ultrassônicas
40	Acionamentos elétricos para torneira (pedal)
40	Incubadoras de Testes Biológicos para Autoclaves
04	Localizadores apicais
01	Bisturi elétrico
05	Ultrassom com encaixe borden rosqueável
01	Aparelho de laserterapia

8.2.1. Na manutenção preventiva e corretiva, os serviços de reparo para eliminar os defeitos técnicos e/ou decorrentes de uso normal, deverão também incluir a reposição de materiais e insumos necessários, bem como fornecer os materiais de consumo, para restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Relação dos Materiais de Reposição (exemplificativo):

- a) Parafusos
- b) Roscas
- c) Bielas
- d) Anéis
- e) Borrachas
- f) Correias
- g) Fusíveis
- h) Fios
- i) Fitas para seladoras
- j) Lâmpadas
- k) Garrafas externas de reservatórios de água
- l) Cubas de cuspeira
- m) Outros correlatos

8.2.2. Relação dos Materiais de Consumo (exemplificativo):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- a) Óleo lubrificante
- b) Álcool
- c) Benzina
- d) Estopa
- e) Fita isolante
- f) Soldas
- g) Graxa
- h) Lixas
- i) Vaselina
- j) Gás
- k) Produtos de limpeza
- l) Filtros
- m) Outros correlatos

8.2.3. A substituição das peças dos equipamentos listados, e/ou outros que não listados, deverá ser por outra de configuração idêntica ou superior, original e nova.

8.2.4. Não é permitido o uso de peças de outros equipamentos de propriedade desta Prefeitura, mesmo quando estes equipamentos apresentarem laudo de impossibilidade de conserto.

8.2.5. A execução da manutenção deverá incluir a restauração (pintura, limpeza, substituição de estofamento, de peças desgastadas com a identificação de seus limites de uso, ajustes mecânicos, correção de ruídos e, entre outros) dos equipamentos odontológicos.

8.2.6. A empresa deverá atender todas as Unidades de Saúde relacionadas abaixo:

Relação de Unidades de Saúde com Consultórios Odontológicos Completos

Unidade	Endereço	Quantidade Consultórios
Boa Saúde	Rua Boa Saúde, nº. 1640 Rio Branco	01
CAIC	Rua Principal sem nº. Guajuviras	03
Central Park	Rua A, nº. 272 Central Park	01
Cerne	Rua Eng. Kindler, nº. 1460 Cerne	02
Concoban	Rua Rodrigues Alves, nº. 769 Niterói	01
Estância Velha	Rua São Matheus sem nº. Estância Velha	02
Fátima	Rua Buttenbender, nº 244 Fátima	01
Fernandes	Rua Gomes F. de Andrade, nº 1036 Fernandes	01
Guajuviras II	Av. Principal nº.1991 Guajuviras	02
Harmonia	Rua Machado de Assis sem nº Harmonia	03
Igara	Rua Tupi, nº. 274 Igara	01
Mathias Velho	Rua Rio Grande do Sul, nº 1615 Mathias Velho	01
Mato Grande	Rua República, nº. 560 Mato Grande	03
Natal	Rua N. Senhora da Conceição, nº. 285 Natal	01
Niterói - UBS	Rua Mal.Rondon,nº. 132 Niterói	01
Niterói - Clínica	Rua 1º de Maio nº. 534 Niterói	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Nova Niterói	Rua Quarai sem nº. Niterói	02
Olaria	Rua Alberto Rodrigues de O. Alves, nº. 25 Olaria	01
Pedro L Silveira	Rua Mauá, nº 1724 Rio Branco	01
Prata	Rua João Nicolau, nº. 218 Fátima	02
Praça América	Rua Rio Grande do Sul, nº. 420 Mathias Velho	03
Rio Branco	Rua José de Alencar sem nº. Rio Branco	01
São José	Rua João Pessoa sem nº. São José	01
São Luis	Rua Teófilo Otoni, nº. 268 São Luis	01
São Vicente	Rua Walter de Oliveira Ilha nº. 90 São Vicente	03
Santa Isabel	Rua Cel. Vicente, nº 191 Centro	03
Santo Operário	Rua da Associação, nº. 331 Vila Cerne	01
União	Rua São Borja, nº. 395 Mathias Velho	04
CEO	Rua Frei Orlando, nº. 74 Centro	08
CEM/SAE	Rua Brasil, nº 438 Centro	01
Unidade Móvel		01
PECAN	Estrada Passo do Nazário, nº 3505 Guajuviras	02

Relação de Unidades de Saúde sem Consultórios Odontológicos

Unidade	Endereço
Centro de Referência do Idoso	Rua Guilherme Schell nº 6184 – Centro
Centro de Referência da Mulher	Rua Teixeira de Freitas, nº 70 – Centro
Ambulatório de Feridas – PAC	Rua Guilherme Morsh nº 298 – Centro
CEM	Rua Brasil, nº 438 – Centro

8.2.7. Os endereços das unidades podem mudar e a empresa será comunicada da alteração para continuidade dos atendimentos.

8.2.8. Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados na Unidade;

8.2.9. Quando houver a necessidade de remoção dos equipamentos para conserto na empresa deverá ser providenciada a substituição (reposição) dos mesmos, no prazo de 24 horas, para que não haja interrupção dos atendimentos;

8.2.10. A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade e quantidades de equipamentos para empréstimo;

Relação Mínima de Equipamentos para Empréstimo e Quantitativos Mínimos:

Equipamentos	Quantidade Mínima
Autoclaves mínimo 21litros, bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que	07 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

pode ser 110 ou 220, em perfeito funcionamento.	
Canetas de Alta Rotação	12 unidades
Contra Ângulos	12 unidades
Micro Motores	12 unidades
Compressores bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	07 unidades
Fotopolimerizadores bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	07 unidades
Amalgamadores bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	02 unidades
Ultrassom com Jato de Bicarbonato bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	03 unidades
Raio-x bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	01 unidade
Seladoras bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	07 unidades
Incubadoras bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	05 unidades
Localizadores apicais bivolt ou que atendam a necessidade da rede do local, que pode ser 110 ou 220	01 unidade

8.2.11. O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, inclusive em caso de mudança de endereço, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante.

8.2.12. Os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados, e entregues, em pleno funcionamento, às Unidades no prazo de 07 dias. Na impossibilidade de cumprimento do prazo deverão justificar, por escrito, e estimar novo prazo;

8.2.13. Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

atestando o motivo e, comprovando através de orçamentos quando a justificativa envolver custo, e enviar a Coordenação de Odontologia, junto com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 dias.

8.2.14. A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser feita imediatamente à Coordenação, através de e-mail;

8.2.15. Não será permitida a retirada de peças dos equipamentos que receberem laudo de impossibilidade de conserto, salvo quando autorizado pela Coordenação.

8.2.16. A empresa deverá apresentar a Coordenação relatórios mensais dos atendimentos realizados, inclusive uma listagem dos equipamentos que foram recolhidos e qual a situação em que se encontram;

8.2.17. A empresa deverá realizar a manutenção preventiva em todas as Unidades de Saúde, de 15 em 15 dias, respeitando uma agenda previamente elaborada e encaminhada à Coordenação Odontológica com antecedência para divulgação nas Unidades;

8.2.18. Na ocasião da visita para manutenção preventiva, deverá o técnico revisar todos os equipamentos da Unidade que estão listados acima, fornecer óleo para lubrificação das pontas, drenar compressor e fornecer um comprovante (planilha) da revisão técnica realizada;

8.2.19. Caberá a empresa comprovar o correto destino dos resíduos gerados da manutenção executada, conforme suas diversas classes.

8.2.20. Quando solicitados os consertos, através de e-mail, a empresa terá o prazo de 24 horas após o comunicado para realizar a visita técnica e o reparo do equipamento danificado;

8.2.21. Compete a empresa o transporte e a instalação dos consultórios e/ou equipamentos quando necessária a substituição dos mesmos ou em caso de mudança de endereço da UBS;

8.2.22. Cabe a empresa o fornecimento de materiais e acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos (fios para estrutura elétrica, canos para estrutura hidráulica, mangueiras e outros), assim como a reposição de peças que sofrem desgaste (fitas para seladora, lâmpadas, filtros, entre outros).

8.2.23. Cabe a empresa a garantia pelos serviços prestados, de no mínimo 60 dias.

8.3. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA

8.3.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

8.3.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 28.167/2021 assumindo a responsabilidade pelos serviços disponibilizados;

8.3.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

8.3.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

8.3.5. manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3.7. além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte, descarregamento e implantação.

8.3.8. toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

9.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

9.1.4. encaminhar a liberação do pagamento da fatura do objeto, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

9.1.5. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

9.1.6. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal da Saúde por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

9.1.7. exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.

9.1.8. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação dos serviços.

9.1.9. acompanhar, controlar e avaliar o serviço, por meio de servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

responsável por esta atribuição.

9.1.10. zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.11. Indenizar a contratada por toda e qualquer dano causado por imperícia, imprudência ou negligência, salvo atos cometidos por terceiros, intempéries ou qualquer outra ação da natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADES

10.1. Quanto à execução contratual:

10.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

10.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

11.2. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações no processo virtual nº. 28.167/2021 do edital 141/2021- pregão eletrônico pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCIEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

Contratada